



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Site: <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 033/2026

Referência: Análise da viabilidade jurídica e conformidade de processo licitatório de pregão eletrônico

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Setor de Compras - SMF

Ementa: PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR TORÁCICO PORTÁTIL PARA O SAMU. CUMPRIMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP. VIABILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de análise de processo administrativo referente à intenção da Secretaria Municipal de Saúde de adquirir 01 (um) Compressor Torácico Portátil, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando o cumprimento das Emendas Impositivas nº 13/2025 e 15/2025. A contratação dar-se-á por meio de pregão eletrônico.

Para a elaboração deste parecer, foram examinados o Edital de Pregão Eletrônico, o Termo de Referência (Anexo I), as declarações e modelos de proposta (Anexos II e III), a Minuta Contratual (Anexo IV), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos, a Pesquisa de preços, os Memorandos nº 32/2026-SAMU e 2242/2026, e a Portaria nº 170/2026, que designa a equipe de fiscalização.



FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo licitatório encontra-se regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto 10.024/2019, que regulamenta a modalidade de pregão eletrônico. Adicionalmente, devem ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), da Instrução Normativa nº 65/2021, sobre pesquisa de preços, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

Neste sentido, passo à análise de legalidade do procedimento.

Objeto e modalidade licitatória: O objeto consiste na aquisição de um compressor torácico portátil (reanimador automático). A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item. O objeto é classificado como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, justificando o uso do pregão conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência: Os documentos instrutórios detalham a necessidade da contratação para qualificar o atendimento de paradas cardiorrespiratórias no SAMU. Embora a contratação decorra de emendas impositivas, o ETP demonstra alinhamento ao planejamento da saúde, atendendo aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa de valores e pesquisa de mercado: O valor total estimado é de R\$74.496,67, composto por pesquisa no site "bancodeprecos.com.br" e dois orçamentos de fornecedores, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto 038/2023.

Natureza do objeto e vedações à subcontratação: O TR, Item 1, confirma tratar-se de bens comuns, vedando subcontratação, o que é permitido pelo art. 122, §2º, da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Site: <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>



Tratamento diferenciado para ME/EPP: A licitação é exclusiva para ME/EPP, em conformidade com a LC nº 123/2006, em vista do valor por itens não ultrapassar o limite legal de R\$80.000,00.

Requisitos de habilitação: Previstos no Edital (Item 5) e TR (Item 5), abrangendo habilitação jurídica; fiscal/social/trabalhista (certidões negativas de débito, incluindo CND municipal via portal específico), e econômico-financeira (certidão negativa de falência e balanço patrimonial). Todos em conformidade com os arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021.

Gestão e fiscalização contratual: Em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi instruído com a Portaria nº 170/2026, designando os servidores Ana Ester Garcia Dutra (titular - matr. 5509) e Adriano Bassi Portelinha (suplente - matr. 5218) como fiscais, garantindo a segregação de funções e a eficiência no recebimento do bem.

Análise de risco e aspectos orçamentários: O processo conta com Mapa de Riscos detalhado, que prevê medidas mitigadoras para falhas técnicas e atrasos na entrega. A despesa está devidamente classificada na dotação orçamentária (Despesa 370, Recurso 1.500.1002), assegurando a existência de créditos para o pagamento, conforme estabelecido no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Outras disposições: O Edital prevê, ainda, critérios de desempate com tratamento favorecido a ME/EPP, desempenho prévio, equidade e integridade (Item 10); condições de pagamento e entrega (Item 17); e sanções (no item 19, conforme arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021).

Contudo, destaca-se que o Edital, o Termo de Referência e o ETP devem ser revisados para se adequar integralmente à modalidade de pregão para contratação única, não se aplicando qualquer referência ao Sistema de Registro de Preços, as quais devem ser suprimidas e/ou substituídas por “contrato”; assim como para que a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Site: <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>



numeração utilizada siga precisamente a classificação cardinal (o item 17 do Edital, por exemplo, está grafado como item 7, merecendo retificação).

A vigência do contrato também deve ser alinhada entre o Edital e o Termo de Referência, visto que há divergência na previsão (30 dias x 12 meses).

CONCLUSÃO

O processo para aquisição de um Compressor Torácico Portátil, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) está, em geral, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e decretos regulamentares. A justificativa para a abertura do processo licitatório, a classificação do objeto como bem comum, a pesquisa de preços, a designação dos fiscais e a exclusividade para ME/EPP estão em consonância com a legislação e visam garantir eficiência, economicidade e satisfação do interesse público. Verificou-se a presença do mapa de riscos, atendendo ao art. 18, inciso X, da referida Lei. Assim, **OPINO** pela viabilidade jurídica do procedimento, **desde que atendidas as recomendações que passo a efetuar**.

A fim de resguardar a segurança jurídica do certame, **recomenda-se** a retificação do Edital, do Termo de Referência e do ETP, para se adequarem integralmente à modalidade de pregão para contratação única, não se aplicando qualquer referência ao Sistema de Registro de Preços, as quais devem ser suprimidas e/ou substituídas por “contrato”.

Recomenda-se, ainda, a revisão e retificação da numeração dos itens nos documentos que compõem o certame, para que sigam a classificação cardinal com precisão (o item 17 do Edital, por exemplo, está grafado como item 7). **A vigência do contrato** também deve ser alinhada entre o Edital e o Termo de Referência, visto que há divergência na previsão (30 dias x 12 meses).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Site: <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>



Este parecer tem caráter consultivo e informativo, fundamentado na documentação fornecida e nas premissas legais aplicáveis, não substituindo a análise da Comissão e a decisão da autoridade competente.

Capão do Leão, 04 de maio de 2026.

Maria Beatriz Huber Pagel

Advogada - matrícula 9408

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K1E

V1D

L5Y

3XG